

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA



ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

LEI COMPLEMENTAR Nº 067, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

ALTERA ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR 050/2011.

O povo do município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - O inciso II, do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei Complementar 050/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:


Art.9º [...]

Parágrafo Único: [...]

II. SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS E DE RECURSOS HUMANOS: à qual compete exercer o controle do fluxo de recursos financeiros, no que tange aos pagamentos e aos recebimentos; exercer as atividades relativas ao recebimento, movimentação, pagamento, guarda e controle de valores e de bens patrimoniais; executar a política financeira do Governo Municipal; formular políticas tributárias; controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra-orçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal; supervisionar e controlar as atividades do Terminal Rodoviário, no que tange à sua administração, arrecadação e recolhimento tempestivo das tarifas e outras receitas auferidas, a serem fixadas e atualizadas por meio de Decreto Municipal; supervisionar ou executar atividades relacionadas com o recrutamento, seleção, gestão e o desenvolvimento dos recursos humanos; acompanhar ou efetuar registros e controles funcionais; supervisionar e validar a elaboração da folha de pagamento e assinar relatórios a ela pertinentes, acompanhar a retenção dos encargos sociais e de outras naturezas, monitorando as ações para a tempestividade dos respectivos recolhimentos.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 11 de abril de 2017.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

